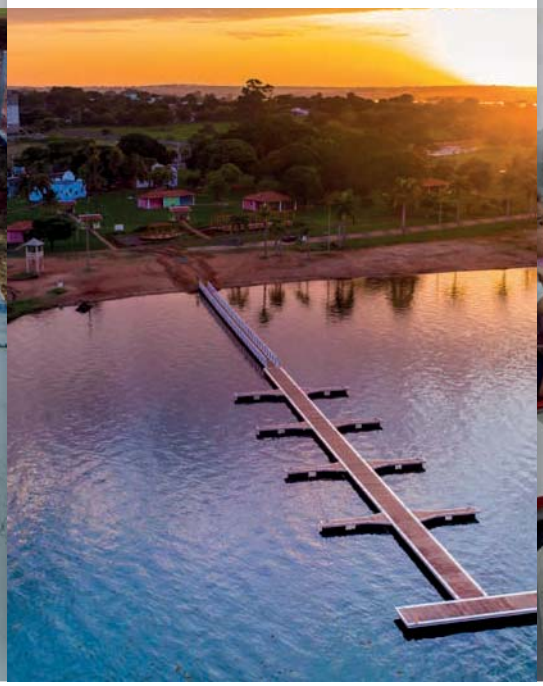
+ obras



+ turismo



+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Quinta-feira, 12 de novembro de 2026 · Ano XIII | Edição nº 3046

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Quinta-feira, 12 de novembro de 2026
Ano XIII | Edição nº 3046

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Chamamento Público 3
Pregão 5
Editais 7
Lei Aldir Blanc 7
Conselhos Municipais 11
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 11
Vigilância Sanitária 21
Notificação 21



PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Chamamento Público

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 30/2026

2ª FEIRA DO EMPREENDEDORISMO E 2º EMPREENDA +360

A Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, em parceria com o SEBRAE, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Chamamento Público, destinado à seleção de empreendedores e empresas interessados em participar da 2ª Feira do Empreendedorismo e 2º Empreenda +360, a ser realizada no Município de Pereira Barreto/SP.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto selecionar empreendedores e empresas para participação na 2ª Feira do Empreendedorismo e 2º Empreenda +360, visando promover o empreendedorismo, a divulgação de produtos e serviços, a geração de negócios e o fortalecimento do desenvolvimento econômico local.

2. DO EVENTO

2.1. Data: **02 de dezembro de 2026**.

2.2. Horário: **das 15h às 21h**.

2.3. Local: **Praça da Bandeira – Comendador Jorge Tanaka – Pereira Barreto/SP.**

2.4. O evento tem como finalidade promover o empreendedorismo local, ampliar a visibilidade dos negócios do município, estimular a geração de oportunidades e negócios e aproximar empreendedores, consumidores e comunidade.

2.5. A programação contará com atividades voltadas ao empreendedorismo, exposição e divulgação de produtos e serviços, comercialização de alimentos, apresentações e demais ações relacionadas aos objetivos do evento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar empreendedores formais e informais residentes no Município de Pereira Barreto e empresas regularmente constituídas, observadas as condições específicas de cada modalidade.

3.2. A participação será realizada de acordo com uma das seguintes modalidades:

MODALIDADE I – EXPOSITORES

3.2.1. A Modalidade I é destinada a empreendedores e empresas que desejem expor, comercializar e divulgar seus produtos e/ou serviços, além de estabelecer contato com potenciais clientes e parceiros.

3.2.2. A participação é gratuita, mediante seleção conforme critérios deste edital;

3.2.3. A atividade desenvolvida deverá corresponder àquela informada no ato da inscrição.

MODALIDADE II – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

3.2.3. A Modalidade II é destinada exclusivamente a Micro Empreendedores Individuais (MEIs) e empreendedores que atuem no ramo alimentício, e no ramo de recreação, brinquedos e atividades de diversão.

3.2.4. A participação nesta modalidade ficará condicionada ao pagamento da taxa de ocupação de solo público, calculada conforme a legislação municipal vigente e a metragem efetivamente ocupada.

3.2.5. Os participantes da Praça de Alimentação deverão atender às normas sanitárias, de segurança, higiene e demais exigências legais aplicáveis à atividade exercida.

3.3. O interessado deverá indicar, no momento da inscrição, uma única modalidade de participação, de acordo com a atividade que pretende desenvolver no evento.

3.4. O participante deverá providenciar os equipamentos, utensílios, materiais e demais itens necessários para o funcionamento de seu espaço;

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. A seleção dos participantes será realizada de acordo com a modalidade escolhida no ato da inscrição.

4.2. Para a **Modalidade I – Expositores**, serão considerados, preferencialmente, os seguintes critérios:

I – participação em ações de capacitação, eventos ou programas de incentivo ao empreendedorismo promovidos

pela Prefeitura e/ou em parceria com o SEBRAE;

II – prioridade para empreendedores que não possuam estabelecimento comercial físico aberto ao público;

III – tempo de formalização do empreendimento, priorizando-se aqueles constituídos há até 02 (dois) anos, contados da data de inscrição;

IV – diversidade de segmentos e produtos;

V – ordem cronológica de inscrição.

4.3. Para a **Modalidade II – Praça de Alimentação**, A participação no presente chamamento fica limitada ao número máximo de 5 (cinco) empresas, cuja seleção observará:

I – Empresas devidamente formalizadas no município;

II – Empresas e empreendedores que atuam diretamente na Feira Municipal, desde que devidamente formalizados no local e possuam Termo de Permissão de Uso vigente;

III – Empresas que possuam Certidão Negativa de Débitos Municipais

IV – Empreendedores que participam das ações e eventos promovidos pelo município voltados ao empreendedorismo e desenvolvimento econômico local

4.4. A organização poderá limitar a quantidade de participantes de segmentos ou atividades semelhantes, visando garantir diversidade e equilíbrio na composição do evento.

5. DA TAXA DE OCUPAÇÃO DE SOLO

5.1. A cobrança da taxa de ocupação de solo público será aplicada **exclusivamente aos participantes selecionados para a Modalidade II – Praça de Alimentação**.

5.2. O valor da taxa de ocupação de solo da Praça de Alimentação será calculado e definido junto ao Departamento de Rendas e Tributos do Município, conforme a legislação vigente e a metragem ocupada por cada participante.

5.3. O pagamento deverá ser realizado antes da realização do evento, conforme orientação do Município.

5.4. A liberação definitiva do espaço destinado à Praça de Alimentação ficará condicionada à regularização dos valores eventualmente devidos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas no período de **13 a 23 de novembro de 2026**.

6.2. As inscrições deverão ser realizadas por meio do formulário disponibilizado pela organização do evento, no seguinte link de acesso: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSemF2Sv0FUw3T9-3rSNcVNugu4AtdalDvudlJJjO4mhku5w3w/viewform)

6.3. No formulário de inscrição, o interessado deverá obrigatoriamente selecionar uma das seguintes opções:( ) Expositor ou ( ) Praça de alimentação

6.4. A inscrição não garante a participação no evento, estando condicionada à análise e seleção conforme os critérios estabelecidos neste Chamamento Público.

7. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

7.1. O prazo para atendimento ao presente chamamento público, protocolo do requerimento de participação e apresentação da documentação ocorrerá entre os dias 13 e 23 de novembro de 2026. O Setor de Protocolo funciona na sede do Paço Municipal, situado na Avenida Jonas Alves de Mello, nº 1.947, com atendimento ao público realizado no período das 13h às 17h.

7.2. Para composição da análise das propostas, os participantes deverão apresentar, preferencialmente, os seguintes documentos:

· Requerimento de participação devidamente preenchido;

· Documento pessoal do responsável legal (RG, CPF ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação);

· Comprovante de endereço;

· Cartão do CNPJ ou Certificado de MEI;

· Cópia do Alvará de Funcionamento, quando houver;

· Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND Municipal);

· Comprovante de atuação na Feira Municipal, quando houver;

· Cópia do Termo de Permissão de Uso vigente, quando aplicável;

· Relação resumida dos produtos, serviços ou atividades que serão desenvolvidas;

· Documentos sanitários e/ou de segurança eventualmente exigidos conforme a atividade exercida.

7.3. A ausência de documentos poderá comprometer a análise da proposta e eventual classificação do interessado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

8.1. Todos os participantes selecionados deverão:

I – Participar das orientações e reuniões preparatórias que venham a ser convocadas pela organização;

II – Utilizar adequadamente o espaço disponibilizado, zelando pelo espaço e pelos materiais disponibilizados pela organização durante todo o período do evento;

III – Permanecer no evento durante o período estabelecido, salvo situações previamente autorizadas;

IV – Observar as orientações da Comissão Organizadora durante a montagem, realização e desmontagem do evento;

V – Responsabilizar-se pelos produtos, equipamentos, materiais e demais itens necessários ao desenvolvimento de sua atividade;

VI – Realizar a desmontagem do espaço e retirada de seus materiais ao término do evento, conforme orientação da organização.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A organização poderá realizar a distribuição e/ou realocação dos participantes nos espaços disponíveis, de acordo com as necessidades de organização e logística do evento.

9.2. A estrutura disponibilizada aos participantes será definida pela organização de acordo com o planejamento e as condições disponíveis para a realização do evento.

9.3. A organização poderá limitar categorias semelhantes na Praça de Alimentação, visando garantir diversidade de opções aos visitantes.

9.4. O descumprimento das normas previstas neste edital poderá ensejar a exclusão do participante.

9.5. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela organização do evento.

Pereira Barreto, 12 de novembro de 2026.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

.....

Pregão

RESUMO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.034/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026

PREGÃO, na forma Eletrônica **nº 029/2026**

HERMINIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito de Pereira Barreto – SP, faz saber que se acha aberto até às **08h59min do dia 26 de novembro de 2026**, o Pregão Eletrônico nº 029/2026, do tipo Menor Preço GLOBAL, objetivando o AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO/SP, PARA O EXERCÍCIO DE 2027, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO ANEXO 03 - TERMO DE REFERÊNCIA. Para mais informações no Dep. de Licitações pelo fone (18) 3704-8505 ou pelo e-mail: licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br ou gustavo.henrique@pereirabarreto.sp.gov.br, ou ainda o Edital completo no website: www.pereirabarreto.sp.gov.br.

Pereira Barreto - SP, 12 de novembro de 2026.

Herminio Barbosa Komatsu

Prefeito

.....

Editais

Lei Aldir Blanc

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº24/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022) – CICLO 2

Pereira Barreto,12 de Novembro de 2026.

A Prefeitura Municipal de Pereira Barreto torna pública o ***RESULTADO FINAL DE MÉRITO*** *no Chamamento Público nº 024/2026, EDITAL POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (nº 14.399/2022) – Ciclo 2 –* ***EXECUÇÃO CULTURAL****.*

SELECIONADOS

Nº	Proponente	Projeto	Categoria	Nota Final
01	Aldemir Teodoso dos Santos	Quer Forró? Então Xakunóis	E- Música / Forró	38
02	Alecsandro Ferreira Torraca da Silva	Fotos de Ponto Turístico de Pereira Barreto	K- Apoio as Exposições Itinerantes	36
03	Alex dos Santos Souza	Samba - Celebra - Dia Nacional do Samba	E- Música / Pagode	39
04	Ana Paula Garcia Noguchi	Banda Quiáltera	E- Música / Sertanejo	44
05	Evandro Barbosa	Especial GES	E- Música / Sertanejo	44
06	Fabrício Barbosa de Carvalho	Apresentação Teiassonora	E- Música / Pop Rock	43
07	Gláucia Susana Teixeira Rodrigues dos Santos	Macabéa, a última dança	F- Dança	40
08	Janderson Diego da Silva de Castro	Revolução do Guetto - Hip Hop, Rima e Resistência	E- Música/ Hip Hop	43
09	João Pedro Dias Alves	Tem um Rio na Biblioteca	B- Circulação de Espetáculo Teatral	43
10	Lúis de Oliveira	O lugar onde vivo, o mundo	I- Publicação	43

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

		que imagino	Literária	
11	Luiz Antonio Bezerra Junior	Exposição Belchior	K- Apoio as Exposições Itinerantes	37
12	Luiz França Neto	Neto França: Louvor, Fé e Memória	E- Música / Gospel	46
13	Mario César irikura	Os Inventariantes	B- Circulação de Espetáculo Teatral	44
14	Ricardo Pereira da Silva Mendes	Ginga Comigo II	G- Capoeira	46
15	Romilda Soares de Oliveira Toneti	Era uma vez, histórias que encantam e transformam	C- Contação de Histórias	35
16	Vanilda de Souza	Afro Arte	E- Música / Outros Estilos	32
17	Wesley Junio da Silva Laranjeira	Versos da Resistência	D- Videoclipes Autorais	46
18	Wilson Martins Ferreira	Exposição Fotográfica - Pereira Barreto 100 anos	J - Exposição 100 de Pereira Barreto	42

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 25/2026

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022) – CICLO 2

Pereira Barreto, 12 de Novembro de 2026.

A Prefeitura Municipal de Pereira Barreto torna pública o ***RESULTADO FINAL DE MÉRITO*** *no Chamamento Público nº 025/2026, EDITAL POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (nº 14.399/2022) – Ciclo 2 –* ***PREMIAÇÃO****.*

SELECIONADOS

	PROPONENTE	CPF	CATEGORIA	NOTAS
01	Alan Teixeira Barbosa	377.XXX.XXX-04	C	58,6
02	Alecsandro Ferreira Torraca da Silva	136.XXX.XXX-38	C	56,3
03	Ana Paula Garcia Noguchi	281.XXX.XXX-25	A	67
04	Camila Mirck Amaro	445.XXX.XXX-85	A	56,6
05	Fabio Silva de Oliveira	308.XXX.XXX-50	B	91
06	Fernando Barbosa	229.XXX.XXX-10	C	66
07	Gustavo Nonato de Carvalho	390.XXX.XXX-24	A	56,3
08	João Pedro Dias Alves	45.XXX.XXX/0001-11	A	63
09	Leandro Martins Barbosa	285.XXX.XXX-37	C	93,3
10	Marco Rogério da Silva	136.XXX.XXX-27	C	63,6
11	Mauro Martins dos Santos	036.XXX.XXX-82	C	79,3
12	Rafael Fernandes Cunha	383.XXX.XXX-99	C	80,6
13	Ricardo Pereira da Silva Mendes	333.XXX.XXX-05	C	90

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA — SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

14	Romeu Martins dos Santos	067.XXX.XXX-25	C	84
15	Victor da Silva	380.XXX.XXX-25	C	52,3

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

Resolução 29/2026 de 12 de novembro de 2026.

Dispõe sobre alterações das comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente - CMDCA, biênio 2026/2028.

Considerando a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução 07/2021 do CMDCA

O **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em reunião ordinária realizada no dia 12 de novembro de 2026,

Resolve:

Art. 1º Alterar a **Comissão Permanente de Visita, Registro, Inscrição e Reavaliação**: responsável pelo trabalho de registros de entidades e inscrições dos programas governamentais e não governamentais de atendimento e sua posterior reavaliação, realizando visitas nas mesmas de acordo com a necessidade e efetuando as comunicações devidas ao Conselho Tutelar e a Justiça da Infância e da Juventude, e sendo seus componentes:

Amárilis Carla Ferraz (Poder Público) - Presidente
Fernanda Martins (Sociedade Civil) - Relator
Edivaldo Pedro de Souza Filho (Poder Público) - Membro

Paragrafo único – As Comissões são compostas pelos Conselheiros do CMDCA da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, que emitirá parecer sobre todas as matérias que lhes forem distribuídas.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga o art. nº 02 da Resolução nº 19/2026 do CMDCA.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 12 de novembro de 2026.

Heloisa Cristina da Silveira dos Santos
Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Resolução 30/2026 de 12 de novembro de 2026.

Dispõe sobre alterações das comissões temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente - CMDCA, biênio 2026/2028.

Considerando a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução 07/2021 do CMDCA;

O **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em reunião ordinária realizada no dia 12 de novembro de 2026,

Resolve:

Art.1º Alterar a **Comissão de Credenciamento e Seleção de Projetos:** responsável pela análise da documentação e dos projetos voltados ao atendimento das crianças e adolescentes visando à garantia, à promoção e à efetivação dos direitos previstos no da Criança e do Adolescente - ECA, sendo seus componentes:

Marlene Garcia Mandil da Cruz (Poder Público) - Presidente
Thaoane Cristina Rodrigues Pereira (Poder Público) - Relator
Sonia Aparecida Fernandes Amorim (Poder Público) - Membro

Paragrafo único – As Comissões são compostas pelos Conselheiros do CMDCA da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, que emitirá parecer sobre todas as matérias que lhes forem distribuídas.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução nº 20/2026 do CMDCA.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 12 de novembro de 2026.

Heloisa Cristina da Silveira dos Santos
Presidente do CMDCA

CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Resolução 30/2026 de 12 de novembro de 2026.

Dispõe sobre alterações das comissões temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente - CMDCA, biênio 2026/2028.

Considerando a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução 07/2021 do CMDCA;

O **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em reunião ordinária realizada no dia 13 de agosto de 2026,

Resolve:

Art.1º Alterar a **Comissão de Credenciamento e Seleção de Projetos:** responsável pela análise da documentação e dos projetos voltados ao atendimento das crianças e adolescentes visando à garantia, à promoção e à efetivação dos direitos previstos no da Criança e do Adolescente - ECA, sendo seus componentes:

Marlene Garcia Mandil da Cruz (Poder Público) - Presidente
Thaoane Cristina Rodrigues Pereira (Poder Público) - Relator
Sonia Aparecida Fernandes Amorim (Poder Público) - Membro

Paragrafo único – As Comissões são compostas pelos Conselheiros do CMDCA da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, que emitirá parecer sobre todas as matérias que lhes forem distribuídas.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução nº 20/2026 do CMDCA.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 12 de novembro de 2026.

Heloisa Cristina da Silveira dos Santos
Presidente do CMDCA

CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

Resolução 31/2026 de 12 de novembro de 2026.

Dispõe sobre alterações das comissões temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente - CMDCA, biênio 2026/2028.

Considerando a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução 07/2021 do CMDCA;

O **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em reunião ordinária realizada no dia 12 de novembro de 2026,

Resolve:

Art. 1º Alterar a **Comissão de monitoramento e avaliação:** responsável pelo monitoramento e avaliação da execução dos projetos financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, sendo seus componentes:

Amárilis Carla Ferraz (Poder Público) - Presidente
Fernanda Martins (Sociedade Civil) - Relator
Edivaldo Pedro de Souza Filho (Poder Público) - Membro

Paragrafo único – As Comissões são compostas pelos Conselheiros do CMDCA da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, que emitirá parecer sobre todas as matérias que lhes forem distribuídas.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução nº 21/2026 do CMDCA.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 12 de novembro de 2026.

Heloisa Cristina da Silveira dos Santos
Presidente do CMDCA

CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

Resolução 32/2026 de 12 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a revogação da Resolução CMDCA nº 27/2026 de 17 de setembro de 2026 e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução 07/2021 do CMDCA;

Considerando a deliberação aprovada pelo plenário deste Conselho na reunião ordinária, realizada em 12/11/2026, conforme registrado em ata;

Considerando o ofício nº 237/2026 encaminhado pela Administração Municipal ao CMDCA;

O **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em reunião ordinária realizada no dia 12 de novembro de 2026,

Resolve:

Art. 1º Revogar, em todos os seus termos, a Resolução CMDCA nº 27/2026 de 17 de setembro de 2026, publicada em 25/09/2026, que ordenava sobre a utilização dos recursos oriundos do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em apoio a ação alusiva ao Dia das Crianças.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 12 de novembro de 2026.

Heloisa Cristina da Silveira dos Santos
Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

Resolução 31/2026 de 12 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a revogação da Resolução CMDCA nº 27/2026 de 17 de setembro de 2026 e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução 07/2021 do CMDCA;

Considerando a deliberação aprovada pelo plenário deste Conselho na reunião ordinária, realizada em 12/11/2026, conforme registrado em ata;

Considerando o ofício nº 237/2026 encaminhado pela Administração Municipal ao CMDCA;

O **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em reunião ordinária realizada no dia 12 de novembro de 2026,

Resolve:

Art. 1º Revogar, em todos os seus termos, a Resolução CMDCA nº 27/2026 de 17 de setembro de 2026, publicada em 25/09/2026, que ordenava sobre a utilização dos recursos oriundos do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em apoio a ação alusiva ao Dia das Crianças.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 12 de novembro de 2026.

Heloisa Cristina da Silveira dos Santos
Presidente do CMDCA

Secretaria Municipal de Assistência Social
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371-350
Tel. (18)3704-3110

Vigilância Sanitária

Notificação

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av.Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE "VETORES"

NOTIFICAÇÃO Nº00209/2026/CV

PEREIRA BARRETO, 03/11/2026

AUTORIDADE NOTIFICADORA:

ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS

AUTORIDADE NOTIFICADORA: BRUNO DANIEL EPIFANIO DOS SANTOS SENA - MATRÍCULA nº54857-1

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL)

NOME: Fabiano Herminio da Silva

END.: Rua Helenira R. de Souza Nazareth, nº 168 - Residencial Foz de Campinas - Campinas/SP. CEP: 13059-113

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1782301

ENDEREÇO: Rua Jean Carlos de Souza Leite, nº SND - Bairro Jardim Tokio I - Quadra 04 - Lote 02, PEREIRA BARRETO/SP.

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES:

8 (oito) DIAS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO

MOTIVO/ IRREGULARIDADES CONSTATADAS:

- ✓ **REALIZAR A CAPINA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA**

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO E O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE NAS SANÇÕES DE PENALIDADES :

- ✓ **MULTA DE 04 UR: VALOR R$ 716,40**
- ✓ **MULTA DE REINCIDÊNCIA 08 UR: VALOR R$ 1.432,80**
- ✓ **TAXA DE LIMPEZA MUNICIPAL (INTERVENÇÃO MUNICIPAL): VALOR: DOBRO DO VALOR DA DESPESA DA LIMPEZA**

LEGISLAÇÃO: CONTRARIA O DISPOSTO :

- ✓ **LEI MUNICIPAL Nº 22 DE 10 DE MAIO DE 2004- CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL**
- ✓ **LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010**
- ✓ **DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES**

FOTO DO LOCAL:





MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av.Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE "VETORES"

NOTIFICAÇÃO Nº0211 /2026/CV

PEREIRA BARRETO, 12/11/2026

AUTORIDADE NOTIFICADORA:

ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS

AUTORIDADE NOTIFICADORA- ALEXANDRE DA SILVA COSTA MATRÍCULA 34460

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL)

NOME :UILLIAN CESAR DAMICO BRAUNA

ENDEREÇO:Rua:Emilio Chiesa nº 1127 Centro, Cep 15370492 Pereira Barreto SP.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:1264101 E 1264201

ENDEREÇO:Rua RIO GRANDE DO NORTE SND ,QUADRA 8, LOTES 01 E 02 A- 01 E 2B PEREIRA BARRETO , S/P

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES:

8 (oito) DIAS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO

MOTIVO/ IRREGULARIDADES CONSTATADAS:

- ✓ **REALIZAR A CAPINA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA**
- ✓ **RETIRADA DE ENTULHOS**

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO E O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE NAS SANÇÕES DE PENALIDADES :

- ✓ **MULTA DE 04 UR: VALOR R$ 716,40**
- ✓ **MULTA DE REINCIDÊNCIA 08 UR: VALOR R$ 1.432,80**
- ✓ **TAXA DE LIMPEZA MUNICIPAL (INTERVENÇÃO MUNICIPAL): VALOR: DOBRO DO VALOR DA DESPESA DA LIMPEZA**

LEGISLAÇÃO: CONTRARIA O DISPOSTO :

- ✓ **LEI MUNICIPAL Nº 22 DE 10 DE MAIO DE 2004- CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL**
- ✓ **LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010**
- ✓ **DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES**





MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av.Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE "VETORES"

NOTIFICAÇÃO Nº00208/2026/CV

PEREIRA BARRETO, 03/11/2026

AUTORIDADE NOTIFICADORA:

ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS

AUTORIDADE NOTIFICADORA: BRUNO DANIEL EPIFANIO DOS SANTOS SENA - MATRÍCULA nº54857-1

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL)

NOME: Tarlei Arlei Benevides

ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro, nº 2707 - Bairro Amanda Trentin - Pereira Barreto/SP - CEP: 15375-134

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1783101

ENDEREÇO: Rua Antonio Medeiros Gomes, nº SND - Bairro Jardim Tokio I - Quadra 04 - Lote 10, PEREIRA BARRETO/SP.

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES:

8 (oito) DIAS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO

MOTIVO/ IRREGULARIDADES CONSTATADAS:

- ✓ **REALIZAR A CAPINA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA**

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO E O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE NAS SANÇÕES DE PENALIDADES :

- ✓ **MULTA DE 04 UR: VALOR R$ 716,40**
- ✓ **MULTA DE REINCIDÊNCIA 08 UR: VALOR R$ 1.432,80**
- ✓ **TAXA DE LIMPEZA MUNICIPAL (INTERVENÇÃO MUNICIPAL): VALOR: DOBRO DO VALOR DA DESPESA DA LIMPEZA**

LEGISLAÇÃO: CONTRARIA O DISPOSTO :

- ✓ **LEI MUNICIPAL Nº 22 DE 10 DE MAIO DE 2004- CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL**
- ✓ **LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010**
- ✓ **DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES**

FOTO DO LOCAL:





MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

Sílvio Luís Cândido
Vice-Prefeito

Fábio José França (Tuquinha)
Presidente da Câmara Municipal

Li Carvalho
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br